



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 26/2026

EMENTA: “SOLICITO RESPEITOSAMENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE INSTITUIR NO MUNICÍPIO O ‘PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE’, COM O ENCAMINHAMENTO DE ANTEPROJETO DE LEI EM ANEXO”.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de desenvolver políticas públicas de caráter assistencial para amparar a população mais vulnerável do nosso município

Considerando que a criação do “Programa Emergencial de Auxílio à Mulher em Situação de Vulnerabilidade”, visa proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda às mulheres desempregadas residentes em Lavrinhas, fortalecendo sua autonomia e dignidade;

Considerando que a proposta prevê a concessão de uma bolsa-auxílio e a oferta de cursos de qualificação, a exemplo de iniciativas bem-sucedidas em outros municípios, como Arapeí, que geram impacto social positivo e promovem a reinserção no mercado de trabalho;

Considerando que a matéria envolve a criação de um programa no âmbito da Administração Pública, razão pela qual se apresenta este Anteprojeto de Lei, a fim de, em colaboração, subsidiar a iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

Considerando o compromisso desta Vereadora com a busca por soluções que melhorem a qualidade de vida de nossos cidadãos e a confiança na colaboração do Poder Executivo para analisar esta importante demanda social.

Diante do exposto, indico, na forma regimental, que seja oficiado ao respeitoso Executivo Municipal para que estude a viabilidade de instituir o referido programa, conforme o Anteprojeto de Lei que segue anexo, para análise e eventual encaminhamento legislativo, se assim entender pertinente.

Sala Vereador José Maria de Castro, 19 (dezenove) de fevereiro de 2026.


CELMA APARECIDA DA PALMA CUNHA
VEREADORA



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 26/2026

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ‘PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE’ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Fica instituído o “Programa Emergencial de Auxílio à Mulher em Situação de Vulnerabilidade”, de caráter assistencial, destinado a proporcionar ocupação, qualificação profissional e geração de renda para mulheres residentes no município de Lavrinhas.

Art. 2º O programa atenderá até 100 (cem) mulheres, com idade acima de 18 (dezoito) anos, que se encontrem em situação de desemprego e vulnerabilidade social, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º O programa oferecerá os seguintes benefícios:

- I - Concessão de bolsa-auxílio no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II - Participação em cursos de qualificação e capacitação profissional.

Art. 4º A gestão e a execução do programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá:

- I - Realizar o processo de seleção das beneficiárias;
- II - Oferecer os cursos de qualificação por meio de profissionais do quadro de carreira da municipalidade ou por meio de convênios e parcerias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.